

Proposta de

Plano de Ensino,

Em atenção ao EDITAL DE ABERTURA nº 01/2022, de 17 de março de 2022, relativo ao PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE nº 01/2022, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA, cláusula 5.1.d.

Candidato: Alexandre Coutinho da Silveira.

Nome da disciplina: Isonomia na tributação.

Ementa: A função do tributo e o poder ou dever de seu uso com fins redistributivos. Os tipos de tributo, as bases tributáveis, suas características essenciais, e as consequências distributivas de seu uso ou desuso. Desvinculação de receitas tributárias vinculadas por definição. Isonomia na relação exacional – os critérios de distinção entre contribuintes. Imunidades tributárias e proteção ou mácula à isonomia. Isonomia como livre concorrência. Isonomia como capacidade contributiva. Isonomia, capacidade contributiva e progressividade. Os efeitos da exigibilidade tributária, da suspensão da exigibilidade e da garantia do crédito tributário. O papel dos tributos (partilha das fontes de receita) na preservação da autonomia federativa. Relação entre federalismo fiscal e patrimonial. Isonomia na relação processual tributária.

Objetivos: Aprofundar a perspectiva de isonomia da tributação em diversos diferentes aspectos – na perspectiva financeira, no desenho do sistema tributário, nos resultados da tributação, na aplicação das normas tributárias (constitucionais e legais), na definição da sujeição passiva; na definição do aspecto quantitativo; nos efeitos da exigência, na relação processual tributária, entre outros.

Justificativa: O estudo do tema proposto tem aparecido nas cadeiras de Direito Financeiro e Tributário de forma tímida e assistemática. Mas, seja em razão dos altos e persistentes índices de desigualdade, seja diante da percepção de que a relação jurídica tributária é plena de desequilíbrios (desequilíbrios Estado-Estado, Estado-contribuinte e contribuinte-contribuinte), há espaço para maior reflexão e pesquisas de aprofundamento. São diversos os temas de Direito Financeiro e Tributário que, reunidos no eixo da isonomia (ou igualdade ou equilíbrio ou equidade ou justiça ou autonomia)

demandam análise sistemática. Importante ressaltar que esta perspectiva busca respostas a questões teóricas, sim, mas especialmente a conflitos específicos e existentes. Daí o destaque acima de que se quer observar (i) desequilíbrios “Estado-Estado”, especialmente pelo uso da tributação na perspectiva do federalismo fiscal e das lides verticais e horizontais daí surgidas; (ii) desequilíbrios “Estado-contribuintes”, para observar com acurácia o ponto economicamente ótimo e juridicamente sustentável de manutenção da relação exacional, a um só tempo privilegiando o interesse público e a legítima competência tributária mas também respeitando os direitos e garantias dos contribuintes contra o uso abusivo ou desmedido do poder de tributar; (iii) desequilíbrios “contribuintes-contribuintes”, observando a justiça e a neutralidade do tributo como fator de disputas entre particulares.

Metodologia: As aulas serão divididas em temas, com indicação de bibliografia de leitura obrigatória e facultativa. Os alunos deverão dividir-se em seminários, que serão apresentados por alunos previamente incumbidos. A participação de todos é imperativa. Os alunos responsáveis pela apresentação dos seminários têm a responsabilidade não apenas de apresentar os textos de leitura obrigatória como também de aprofundar a pesquisa sobre o tema, inclusive com outros textos científicos, jurisprudência e, sempre que possível, experiências comparadas. Devem ser apresentados roteiros da apresentação dos seminários. Os alunos que não apresentarão ao seminário devem comparecer com necessária prévia leitura dos textos obrigatórios. Ao Professor da disciplina cabe acrescentar, problematizar e direcionar os debates. Ao final da disciplina, deverá ser apresentado artigo individual, cujo tema será livremente escolhido pelo aluno desde que esteja relacionado aos debates da disciplina. O artigo deverá ter entre 7.000 e 9.000 palavras.

Crítérios de avaliação: Os alunos serão avaliados, com pesos iguais: (1) pelo seminário e (2) pelo artigo.

Conteúdo programático:

1. A função do tributo e o poder ou dever de seu uso com fins redistributivos.
2. Os tipos de tributo, as bases tributáveis, suas características essenciais, e as consequências distributivas de seu uso ou desuso.

3. Desvinculação de receitas tributárias vinculadas por definição.
4. O papel dos tributos (partilha das fontes de receita) na preservação da autonomia federativa. Relação entre federalismo fiscal e patrimonial.
5. Isonomia na relação exacional – os critérios de distinção entre contribuintes.
6. Imunidades tributárias e isonomia.
7. Isonomia como livre concorrência.
8. Planejamento tributário e norma antielisiva.
9. Isonomia como capacidade contributiva. Isonomia, capacidade contributiva e progressividade.
10. Os efeitos da exigibilidade tributária, da suspensão da exigibilidade e da garantia do crédito tributário.
11. Isonomia na relação processual tributária exacional. Menor onerosidade.
12. Isonomia na relação processual tributária antiexacional. Efeito suspensivo e tutelas de urgência.

Bibliografia:

1. ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária, 4. ed. ampliada e atualizada em função da Constituição de 1988. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990;
2. AVI-YONAH, Reuven S. Os três objetivos da tributação. Trad. Luís Flávio Neto. Revista Direito Tributário Atual, São Paulo, n. 22, 2008;
3. ÁVILA, Humberto. Teoria da Igualdade Tributária. 2ª edição. São Paulo: Malheiros, 2009;
4. BARRETO, Aires F. Progressividade (conteúdo, sentido, limites de sua aplicação ao IPTU). In TÔRRES, Heleno Taveira (coord.). Tratado de Direito Constitucional Tributário: Estudos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho. São Paulo: Saraiva, 2005;
5. BARRETO, Paulo Ayres. Planejamento tributário: limites normativos. 1. ed. São Paulo: Noeses, 2016;
6. BERCOVICI, Gilberto; e MASSONETTO, Luís Fernando. A constituição dirigente invertida: a blindagem da constituição financeira e a agonia da constituição econômica. Boletim de Ciências Econômicas XLIX. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2006;
7. BERELJO, Álvaro Rodríguez. El significado jurídico del deber constitucional de pagar impuestos. Revista de direito tributário - Malheiros, São Paulo, n. 113, 2011;
8. BUSTAMANTE, Thomas; ALVES, Henrique Napoleão. A interpretação literal no Direito Tributário brasileiro: uma proposta de interpretação para o artigo 111 do CTN. In: ÁVILA, Humberto. Fundamentos de Direito Tributário. Madrid; Barcelona, Buenos Aires; São Paulo: Marcial Pons, 2012;
9. CARDOSO, Alessandro Mendes. O dever fundamental de recolher tributos no estado democrático de direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014;

10. CATÃO, Marcos André Vinhas. Novas perspectivas no princípio da não-afetação e destinação da receita tributária. In: PIRES, Adilson Rodrigues; TORRES, Heleno Taveira (org.). Princípios de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2006;
11. CATARINO, João Ricardo. Redistribuição tributária: Estado social e escolha individual. Coimbra, Almedina, 2008;
12. COSTA, Regina Helena. Apontamentos sobre a tributação ambiental no Brasil. In: TÔRRES, Heleno Taveira (org.). Direito Tributário Ambiental. São Paulo: Malheiros, 2005;
13. DALLA PRIA, Rodrigo. Direito Processual Tributário. 2ª. ed. São Paulo: Noeses, 2021;
14. DE SANTI, Eurico Marcos Diniz (Coord.). Curso de direito tributário e finanças públicas. São Paulo: Saraiva, 2008;
15. ESTEVAN, Juan Manuel Barquero. La Función del tributo en el Estado Social y democrático de Derecho. Madrid: CEPC, 2002;
16. FERNANDES, Ivan Filipe de Almeida Lopes. A democracia reduz a desigualdade econômica? Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, 2014;
17. FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Unanimidade ou maioria nas deliberações do CONFAZ – considerações sobre tema a partir do princípio federativo. Revista Fórum de Direito Tributário – RFDT, ano 10, n. 59, set-out. 2012;
18. FOLLONI, André. Isonomia na tributação extrafiscal. Revista Direito GV, v. 10, n. 01, jan-jun. 2014;
19. GAIGER SILVEIRA, Fernando. Equidade fiscal: impactos distributivos e do gasto social. Monografia apresentada perante o XVII Prêmio Tesouro Nacional. Brasília, 2012;
20. GIACOMONI, James. Receitas vinculadas, despesas obrigatórias e rigidez orçamentária. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Org.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: RT, 2011;
21. GODOI, Marciano Seabra de. Solidariedade tributária por interesse comum e seu desvirtuamento pela Receita Federal. Revista de Informação Legislativa, n. 225, jan./mar. 2020;
22. HANNI, Michael; MARTNER, Ricardo; PODESTÁ, Andrea. El potencial redistributivo de la fiscalidad en América Latina. Revista CEPAL, n. 116, ago./2015;
23. KERSTENETZKY, Célia Lessa. Foi um pássaro, foi um avião? Redistribuição no Brasil no século XXI. Novos Estudos CEBRAP, v. 36, n. 02, jul. 2017; KERSTENETZKY, Celia Lessa. O Estado de bem-estar social na idade da razão: a reinvenção do Estado social no mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012;
24. LODI RIBEIRO, Ricardo. Piketty e a reforma tributária igualitária no Brasil. Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento, v. 03, n. 03. 2015;
25. MACHADO, Hugo de Brito. Segurança jurídica e Lei Complementar. Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC. 2008/1;
26. MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. Processo tributário. 10. ed. rev e atual. – São Paulo : Atlas, 2018;

27. MALDONADO, Daniel Eduardo Bonilla. O formalismo jurídico, a educação jurídica e a prática profissional do direito na América Latina. In: Revista da Faculdade de Direito da UFG, V. 36, n. 02, p. 101 - 134, jul./dez. 2012;
28. MURPHY, Liam; e NAGEL, Thomas. O mito da propriedade: os impostos e a justiça. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2005;
29. NABAIS, José Casalta. O dever fundamental de pagar impostos. Coimbra: Livraria Almedina, 1998;
30. PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. Tradução de Monica Baumgarten de Bolle. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014;
31. PIMENTA, Paulo Roberto Lyrio. A responsabilidade tributária dos sócios e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário, v. 12, jul-dez/2017;
32. PISCITELLI, Tathiane. A progressividade de alíquotas como realização da justiça fiscal: distributivismo e capacidade contributiva. Disponível em: <<http://www.ibet.com.br/a-progressividade-de-aliquotas-como-realizacao-da-justica-fiscal-distributivismo-e-capacidade-contributiva-por-tathiane-piscitelli>>;
33. SCAFF, Fernando Facury. Direitos Humanos e a Desvinculação das Receitas da União. Revista de Direito Administrativo, v. 236, 2004;
34. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento republicano e liberdade igual: direito financeiro, república e direitos fundamentais. Tese (Concurso para provimento do cargo de Professor Titular de Direito Financeiro) Universidade de São Paulo. São Paulo, 2017;
35. SCHOUERI, Luís Eduardo et alii. Legalidade tributária e o Supremo Tribunal Federal: uma análise sob a ótica do RE n. 1.043.313 e da ADI n. 5.277. São Paulo: IBDT, 2021;
36. SCHOUERI, Luís Eduardo. Tributação e indução econômica: os efeitos econômicos de um tributo como critério para sua constitucionalidade. In: FERRAZ, Roberto (coord.). Princípios e Limites da Tributação 2 – Os Princípios da Ordem Econômica e a Tributação. São Paulo: Quartier Latin, 2009;
37. SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de. A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013. Tese (Doutorado). Universidade de Brasília. Brasília, 2016;
38. TIPKE, Klaus; YAMASHITA, Douglas. Justiça fiscal e princípio da capacidade contributiva. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002;
39. TOMÉ, Fabia Del Padre. Exigibilidade do crédito tributário: amplitude e efeitos de sua suspensão. Anais do VII Congresso Nacional de Estudos Tributários-IBET. 2014;
40. TORRES, Heleno Taveira. Temporalidade e segurança jurídica – irretroatividade e anterioridade tributárias. Revista da PGFN, v.1, 2011;
41. TORRES, Ricardo Lobo. Normas de interpretação e integração do Direito Tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

Indico, para todos os fins de direito, em atenção ao EDITAL DE ABERTURA nº 01/2022, de 17 de março de 2022, relativo ao PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE nº 01/2022, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA, cláusula 5.1.e, que pretendo atuar perante a Linha de Pesquisa **2 – Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia** e áreas temáticas de **Direito Financeiro e Direito Tributário**, nas quais pretendo ministrar disciplinas e orientar.

Belém/PA, 10/04/2022.

ALEXANDRE
COUTINHO DA
SILVEIRA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COUTINHO DA
SILVEIRA
Dados: 2022.04.10 19:45:50 -03'00'

ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA

CPF 786.684.842-49